

Despacho n.º 21056/2008

A Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, e concluída que está a instrução dos processos pelo respectivo ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido decreto-lei, aos seguintes ex-prisioneiros de guerra:

Alberto Rodrigues Paulo;
António Maria Nogueira de Oliveira;
Estanislau Santana Tiago dos Romédios;
Fernando Custódio dos Prazeres Ramos;
José Manuel Rebelo;
Luís José Peixeiro Quintal;
Manuel Joaquim Tavares de Almeida.

19 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA DEFESA NACIONAL E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 21057/2008

Considerando que a implementação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda traduz o interesse do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Universidade de Aveiro em promover a criação de estabelecimento de ensino superior que forme técnicos de valência adequadas ao tecido industrial da região;

Considerando que a rápida concretização deste objectivo se deveu à colaboração do Ministério da Defesa Nacional, disponibilizando infra-estruturas adequadas para o efeito, nomeadamente o Prédio Militar n.º 3/Águeda — Quartel de Águeda e Anexos, permitindo, assim, a sua reafecção ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Universidade de Aveiro;

Considerando que a dinâmica que a Universidade de Aveiro vem demonstrando só poderá efectivar-se se se fizer acompanhar de adequada ampliação e apoio de instalações, nomeadamente espaços destinados a residências de estudantes;

Considerando que o PM 4/Águeda — Bloco de Residências para Oficiais se encontra disponibilizado, a Universidade de Aveiro manifestou interesse na sua reafecção uma vez que considera esta infra-estrutura imprescindível ao funcionamento da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda e ao cumprimento da missão dos Serviços de Acção Social;

Considerando, por outro lado, que a política de modernização das Forças Armadas prossegue objectivos de reorganização das suas instalações militares, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência alcançados com o reaproveitamento do património excedentário ou inadequado afecto à Defesa Nacional;

Considerando que a alienação dos imóveis, disponibilizados pela contracção do dispositivo militar, visa gerar meios que possibilitem a melhoria das condições de operacionalidade requeridas pelas missões das Forças Armadas, nomeadamente através da concentração de infra-estruturas em zonas adequadas, libertando assim os espaços urbanos que, pelas suas características, se revelem inadequados à função militar;

Considerando que o PM 4/Águeda — Blocos de Residências para Oficiais foi desafectado do domínio público militar pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/2004, publicada na *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168, de 19 de Julho de 2004;

Considerando, finalmente, o disposto no Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 196/2001, de 29 de Junho, e do previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/2004, publicada na *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168, de 19 de Julho de 2004, determina-se o seguinte:

1 — É autorizada a reafecção ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para utilização pelos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro, do PM 4/Águeda, designado «Blocos de Residências para Oficiais», situado na Rua do Comandante Pinho e Freitas, freguesia e município de Águeda, com a área total de 1426 m², inscrito na matriz urbana da referida freguesia sob o artigo 1658 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Águeda sob o n.º 7096/15032001, mediante a compensação financeira de € 525 554.

2 — A liquidação deste montante será efectuada após a publicação do presente despacho e terá a seguinte distribuição:

a) 5 % daquela verba, no montante de € 26 278, serão consignados à Direcção-Geral de Infra-Estruturas, do Ministério da Defesa Nacional [capítulo 01.05.01 — (F.F.123) — 02.02.25 — Outros Serviços], nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto;

b) 5 % daquela verba, no montante de € 26 278, é afecto à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, nos termos das disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 4.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, e do artigo 1.º, alínea d), da Portaria n.º 131/94, de 4 de Março;

c) O restante, no valor de € 472 998, será inscrito no orçamento do Ministério da Defesa Nacional [capítulo 01.0501 — (F.F.123) — 07.01-14 — Investimentos militares], com vista à construção e manutenção de infra-estruturas afectas ao Ministério da Defesa Nacional e para aquisição de equipamentos e bens necessários à modernização e operacionalidade das Forças Armadas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, conjugado com a alínea a) do n.º 4 do artigo 4.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro.

3 — A Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, e o órgão ou serviço para o efeito designado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior celebram o auto de afectação e entrega, posteriormente comunicado à Direcção-Geral de Infra-Estruturas, do Ministério da Defesa Nacional.

17 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 21058/2008

Nos termos da alínea c) do artigo do Decreto-Lei n.º 141/2007, de 27 de Abril, que regula a orgânica e funcionamento do Instituto de Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal, I. P.), e do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, lei-quadro dos Institutos Públicos, é órgão do Turismo de Portugal, I. P. o fiscal único.

De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 141/2007, de 27 de Abril, e no artigo 27.º da lei-quadro dos institutos públicos, o fiscal único é nomeado por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da tutela obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, que aprovam igualmente a sua remuneração.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 141/2007, de 27 de Abril, e no artigo 27.º da lei-quadro dos institutos públicos: 1 — É nomeado fiscal único do Turismo de Portugal, I. P., a sociedade de revisores oficiais de contas Alves da Cunha, A. Dias & Associados, inscrita na respectiva lista sob o n.º 74, pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

2 — A presente nomeação tem a duração de três anos podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixada para o fiscal único do Turismo de Portugal, I. P., a remuneração anual ilíquida equivalente a 25 % da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos legais, ao respectivo presidente do conselho directivo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21059/2008

Considerando que o Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de Setembro, que estabelece o regime jurídico da Assistência na Doença aos Militares das

Forças Armadas (ADM), dispõe no seu artigo 11.º, n.º 1, que o Ministro da Defesa Nacional pode celebrar ou autorizar que o órgão directivo da entidade gestora celebre acordos com pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, que tenham por objecto a prestação de cuidados de saúde aos seus beneficiários.

Considerando ainda que o artigo 2.º da Portaria n.º 1396/2007, de 25 de Outubro, estabelece que a prestação de cuidados de saúde por pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, a beneficiários da ADM, no âmbito do regime convencionado, depende da celebração e vigência de acordos a celebrar pelo Ministro da Defesa Nacional ou, por autorização deste, pela entidade gestora da ADM.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de Setembro, e no artigo 2.º da Portaria n.º 1396/2007, de 25 de Outubro, autorizo o conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA), enquanto entidade gestora da ADM, a celebrar os acordos aí previstos, desde 26 de Outubro de 2007, data da entrada em vigor da referida Portaria n.º 1396/2007, de 25 de Outubro,

21 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 740/2008

Portugal, como membro da União Europeia (UE), tem satisfeito os compromissos internacionais assumidos, pela UE, no âmbito militar, nomeadamente através de missões de carácter humanitário e de manutenção de paz.

Mantendo-se o quadro de instabilidade e de violência e considerando a necessidade de viabilizar a consolidação do processo de reconstrução e de restabelecimento de um ambiente de segurança, o Conselho da União Europeia, através da Acção Comum 2008/112/PESC, de 12 de Fevereiro de 2008, aprovou o estabelecimento de uma missão PESD na Guiné-Bissau, a EU SSR Guiné-Bissau.

Portugal participará com um contingente constituído por dois militares.

A Assembleia da República é informada, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de Agosto;

Ao abrigo do disposto nos artigos 41.º, n.º 1, 44.º, n.ºs 1 e 2, alínea d), da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º Autorizar o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com vista à participação portuguesa na missão EUSSR Guiné-Bissau, na República Popular da Guiné-Bissau, a aprontar e empregar uma missão militar, constituída por dois oficiais, a qual ficará colocada na sua dependência directa.

2.º A duração da missão será de seis meses e prorrogável por iguais períodos enquanto se mantiver a resolução da União Europeia.

3.º De acordo com o n.º 5 da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1999, os militares que integram o contingente nacional desempenham funções em país de classe C.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir de 14 de Abril de 2008.

22 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 21060/2008

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar Concretizadas em Território Estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 42 dias, com início em 6 de Maio de 2008, a comissão do tenente-coronel MAT 06951781, António José dos Santos Martins, no desempenho de funções de director técnico do Projecto n.º 1 — Estrutura Superior da Defesa e das F-FDTL, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5.º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

18 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Despacho n.º 21061/2008

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar Concretizadas em Território Estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel MAT ENG 13418681, Manuel Joaquim Rosado Ganhão, por um período de 365 dias, em substituição do major MAT 02328582, Mário Rodrigues Marques, para desempenhar funções de director técnico, em regime de não residente, do projecto n.º 6 — Apoio no Âmbito do Serviço de Material, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

18 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Despacho n.º 21062/2008

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel ART 05245686, Francisco Afonso Mexia Favita Setoca, por um período de 365 dias, com início em 26 de Maio de 2008, em substituição do tenente-coronel MAT 06951781, António José dos Santos Martins, para desempenhar funções de director técnico do projecto n.º 1, «Estrutura superior da defesa e das F-FDTL», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

18 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho (extracto) n.º 21063/2008

Através do Despacho (extracto) n.º 28894/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 20 de Dezembro, a p. 36805, foi renovada a comissão de serviço, para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, de Director do Departamento de Apoio aos Antigos Combatentes, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional, ao Tenente-Coronel NIM 00056384 Ludovico Jara Franco.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o nomeado pode optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem;

Assim, determino:

1 — O aditamento ao Despacho referido, de um parágrafo com a redacção seguinte: “O nomeado pode optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem;”.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Março de 2008.

11 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

Louvor n.º 538/2008

Louvo o tenente-coronel de Artilharia, NIM 15170782, Joaquim Pedro Ribeiro Delgado Ferrão, porque durante o período de tempo em que vem exercendo funções técnicas no Departamento de Apoio aos Antigos Combatentes, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, deste Ministério, tem demonstrado excepcional dedicação e notáveis capacidades profissionais.

Tendo-lhe sido atribuída a área de responsabilidade do stress pós traumático, procurou de imediato actualizar saberes e competências específicas, tarefa facilitada pela sua formação académica nesta área científica, elaborando proficientemente diferentes pareceres com que tem apoiado a acção directiva.

No exercício das competências atribuídas a este Departamento, resalta a sua acção profícua e meticulosa na actualização das estatísticas relativas às associações protocoladas, com quem vem mantendo uma